

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.413 /

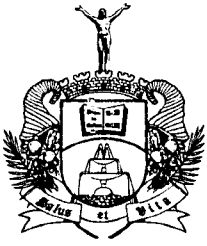
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

		UNIDADE 01: DIRETORIA E ASSESSORIAS	
17.122.1701.2.001	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.000,00
		UNIDADE 02: DIVISÃO DE ENGENHARIA	
17.512.1701.2.002	3.1.90.04.01	CONTRATO POR TEMPO DET. - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.512.1701.2.002	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS	100.000,00
17.512.1701.2.003	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO (ESGOTO)	20.000,00
17.512.1701.2.003	3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA (ESGOTO)	10.000,00
17.512.1701.2.002	3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA (ÁGUA)	80.000,00
17.512.1701.2.003	3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA (ESGOTO)	20.000,00
17.512.1701.2.002	3.3.90.39.04	ENERGIA ELÉTRICA (ÁGUA)	100.000,00
		UNIDADE 03: DIVISÃO COMERCIAL	
17.123.1701.2.004	3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		UNIDADE 04: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
17.122.1701.2.005	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS	60.000,00
17.122.1701.2.005	3.3.90.39.03	DESPESAS TELEFÔNICAS	10.000,00
17.122.1701.2.005	3.3.90.39.04	ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00
17.122.1701.2.005	3.3.90.39.09	DESPESAS REFEIÇÕES PARA SERVIDORES	70.000,00
		UNIDADE 05: ENCARGOS GERAIS	
17.846.1701.2.006	3.3.91.41.01	INST. ASSISTÊNCIA AOS SERV. MUNICIPAIS - IASM	35.000,00
17.846.1701.2.006	3.3.90.47.01	PASEP	30.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos será o proveniente da utilização do superávit financeiro verificado no exercício de 2006, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.413 - fl. 2 /

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal